



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição/instalação de Placa de Serviço de Plotagem para identificação da Sala do Empreendedor nas dependências da Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A contratação se faz necessária, tendo em vista que a identificação da Sala do Empreendedor será dentro das dependências da Prefeitura Municipal e a placa ao lado externo da Prefeitura, sendo uma iniciativa para o atendimento do Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **IVALDO MARTINS SCHULZE & CIA LTDA – NOVA ERA COMUNICAÇÃO VISUAL** estão em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 74/2023 - Dispensa de Licitação nº 30/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor orçamentário.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 Recursos: 1.500.0000.110000

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	UN	01	Painel em ACM com adesivo impressão digital no tamanho de 1000 x 800mm com suporte de placa em quadro de metalon 20 x 20mm com 1000 x 500mm e haste vertical de 2000mm de altura e ponta fechada.	480,00
01	UN	01	Adesivo Arclad Ardigital P4 premium para superfícies de difícil aderência, impressão digital no tamanho de 17.500m ² totais.	3.000,00
01	UN	01	Aplicação de adesivos e instalação da placa em área externa.	500,00
Valor Total				3.980,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: A empresa **IVALDO MARTINS SCHULZE & CIA LTDA – NOVA ERA COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, Bairro DER, no município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **IVALDO MARTINS SCHULZE**.

Valor total de R\$: 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 21 de setembro de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária de Governo
Resp. Secretaria de Administração



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – EVALDO MARTINS SCHULZE & CIA LTDA – NOVA ERA COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, Bairro DER, no município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **EVALDO MARTINS SCHULZE**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação de Placa de Serviço de Plotagem para identificação da Sala do Empreendedor nas dependências da Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 21 de setembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – EVALDO MARTINS SCHULZE & CIA LTDA – NOVA ERA COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, Bairro DER, no município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **EVALDO MARTINS SCHULZE**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação de Placa de Serviço de Plotagem para identificação da Sala do Empreendedor nas dependências da Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 7.972,11 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 21 de setembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Objeto – Contratação de empresa para aquisição/instalação de Placa de Serviço de Plotagem para identificação da Sala do Empreendedor nas dependências da Prefeitura Municipal no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 21 de setembro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**